



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº. 70 /2022.

“Dispõe sobre a alteração de fonte de recursos à dotação criada pela Lei 4.673, de 05 de julho de 2022.”

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro disposto no art. 1º da Lei nº 4.673, de 05 de julho de 2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

<b>Programa:</b>	0021 – Caminhos para o Desenvolvimento Rural		
<b>Tipo de Ação:</b>	Extensão Rural		
<b>Ação:</b>	1.029 – Construção de Palcos nos Distritos		
<b>Origem:</b>	Recursos Ordinários		
<b>Descrição:</b>	Objetivando a execução de ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano na construção de Palco para realização de eventos da região.		
<b>Base Legal:</b>	Lei n. 4320, de 17 de março de 1964		
<b>Produto:</b>	Ação realizada		
<b>Especificação do Produto:</b>	Construção de Palco nos Distritos		
<b>Beneficiário:</b>	Sociedade Leopoldinense		
<b>Unidade Responsável:</b>	02.16 03 – Secretaria Municipal de Obras		
<b>Forma de Implementação:</b>	Direta		
<b>Detalhamento da Implementação:</b>	Financiamento de ações e serviços públicos na reestruturação e execução de construção de palco nos distritos para atender a população para realização de festividades e manifestações culturais dentre outras atividades de entretenimentos para os moradores do distrito e demais localidades vizinhas.		
Tipos	Produto	Função	SubFunção
2 – Projeto	Ação realizada	20 – Agricultura	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Recursos	Valor		
264 – Recursos de Emendas Parlamentares em Geral	R\$226.366,29		

*[Handwritten signature]*



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 2º Fica alterado o quadro disposto no art. 2º da Lei nº 4.673, de 05 de julho de 2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

<b>Órgão</b>	02 – Poder Executivo		
<b>Unidade:</b>	16 – Secretaria Municipal de Obras		
<b>Subunidade:</b>	03 - Secretaria Municipal de Obras		
<b>Ação:</b>	1.029 – Construção de Palco nos Distritos		
Elemento	Especificação	Fonte Recurso	Valor
4.4.90.51	Obras e Instalações	264	R\$226.366,29

Art. 3º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 4.673, de 05 de julho de 2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação de dotação de que trata o artigo 2º até o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor total, ou seu remanejamento.”*

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.673/2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/07/2022.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de Agosto de 2022,  
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM

PROJETO DE LEI N° / 2022.

“Dispõe sobre a alteração de fonte de recursos à dotação criada pela Lei 4.673, de 05 de julho de 2022.”

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que Dispõe sobre a alteração de fonte de recursos à dotação criada pela Lei 4.673, de 05 de julho de 2022.

O Projeto de Lei em epígrafe trata-se de alteração da Fonte de recursos à dotação aberta por meio de crédito especial e do percentual de crédito suplementar.

Ressalta-se que o presente projeto se faz necessário uma vez que a fonte pagadora constante na lei 4.673 fora informada equivocadamente, e que o Recurso ora destinado a Execução deste projeto é de Emenda Parlamentar na Fonte 264 e não na fonte 100 Recursos Ordinários e esclarecemos que o percentual de suplementação será utilizado para pagamento da contrapartida.

Sendo o que se apresenta para a oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Pedro Augusto Junqueira Ferraz  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO  
Prefeitura do Município de Leopoldina  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000, que as despesas referentes ao projeto lei que “Dispõe sobre a alteração de fonte de recursos à dotação criada pela Lei 4.673, de 05 de julho de 2022”, no que se refere às metas da Administração, é compatível com o PPA (Plano Plurianual), LOA (Lei Orçamentária Anual), bem como a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e que o gasto com o referido projeto não afetará em proporção um aumento de despesas tendo em vista que os recursos já estão disponíveis nos cofres municipais.

Leopoldina, 12 de Agosto de 2022.

  
Adriana Vieira da Silva Souza  
Controladora Geral



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

Leopoldina, MG, 12 de Agosto de 2022.

Ofício nº 216 /2022

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa., com URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, para a discussão e votação do Projeto de Lei, abaixo discriminado, o qual ***“Dispõe sobre a alteração de fonte de recursos à dotação criada pela Lei 4.673, de 05 de julho de 2022”***, bem como a Mensagem e documentos que o acompanha para fins de regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, observadas as normas regimentais pertinentes.

Sendo o que apresenta no momento, subscrecio-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

  
Pedro Augusto Junqueira Ferraz  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.  
VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CABRAL  
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Leopoldina  
Estado de Minas Gerais